



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 590/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 31/10/2022

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 113/2022, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 462/2022
Data: 01/11/2022 - Horário: 16:09
Legislativo - PL 113/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Otelina Teodora de Souza Alves CPF: 109.693.446-94	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Roberto Lourenço Alves Sales CPF: 468.272.187-91	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Carla Aparecida da Silva CPF: 110.136.546-33	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Cláudia Léa Silva da Costa CPF: 061.359.716-89	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Daniela Muniz da Silva CPF: 141.018.966-07	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Edna Cruz de Jesus CPF: 716.356.295-00	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 31 de outubro de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, “**Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências**”.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Ofício: 631/2022

Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 27 de Outubro 2022

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das famílias relacionadas em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 102/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 26 de outubro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Edna Cruz de Jesus**. Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edna Cruz de Jesus.

Conta Bancaria

Banco: CEF

Agencia: 0131 013

Conta: 00050398 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA: Edna Crus de Jesus, 51 anos, Responsável Familiar;

GRUPO FAMILIAR: Ivanilson Rodrigues Andrade, 58 anos, esposo.

ENDEREÇO: Rua Candido Cerqueira, nº287, Bairro Eng. da Serra, Manhuaçu – MG

TECNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social –
CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela impetrante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se:

A solicitante é acompanhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social com especial atenção a situação psicossocial e Ivanilson também é acompanhado pelo Núcleo do Câncer.

A renda da família se baseia somente em “bicos” que a requerente realiza como faxineira e Auxílio Brasil, porém não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, Sr Ivanilson tem processo de Auxílio Doença junto ao INSS, mas não tem data para ser finalizado, pois não tem contribuições suficiente, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia, ainda que seja através do aluguel social, bem como a proteção à vida e a superação de riscos.

Mediante ao exposto e com base na documentação elencada, reforço a necessidade do aluguel social para o grupo familiar da Sra Edna Cruz de Jesus, tendo em vista que situação de vulnerabilidade socioeconômica e por atenderem os critérios para concessão do benefício eventual, por um período de 06 meses.

Manhuaçu, 26 de outubro de 2022.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefício Eventual

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	06.613.873-6
DATA DE EXPEDIÇÃO	04/02/2015
NOME IVANILSON RODRIGUES ANDRADE	
FILIAÇÃO IVANY DOS SANTOS ANDRADE	
CELESTE RODRIGUES DE FARIAS ANDRADE	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
RIO DE JANEIRO	07/10/1963
DOC. ORIGEM	
C. CASM	LIV 00006B FLS 287 TERM 0001155
MACAÉ	RJ
CPF	
811.790.067-04	
003	2 Via
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID 02545985	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-23.161.488
DATA DE EXPEDIÇÃO	05/12/2018
NOME EDNA CRUZ DE JESUS	
MARIETA JOSE DA CRUZ	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR-BA	1/11/1970
DOC. ORIGEM	
CAS.	LV-42B FL-230
SALVADOR-BA	
CPF	716.356.295-00
JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

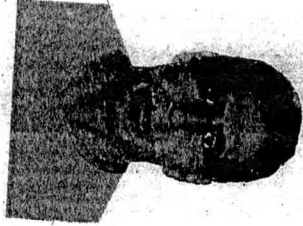
baet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0618

Polegar Direito

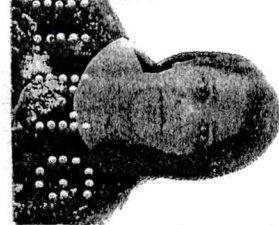
Francisco de Andrade

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Edna Luiz de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

back

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 073314118-88

1.10 Data da Entrevista: 29/07/2022

REND PER CAPITA DA FAMÍLIA: 100.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: ENGENHO DA SERRA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: CANDIDO CERQUEIRA

1.15 - Número: 287

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36902-371

1.20 - Referência para Localização: NAO SOUBE INFORMAR

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: EDNA CRUZ DE JESUS

4.03 - NIS: 16026150510

4.06 - Data de Nascimento: 01/11/1970

4.07 - Parentesco com Responsável: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: IVANILSON RODRIGUES ANDRADE

4.03 - NIS: 12141319481

4.06 - Data de Nascimento: 07/10/1963

Secretaria Municipal do Trabalho
e Desenvolvimento Social
Cadastro Único e Auxílio Brasil
Manhuaçu-Mg

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo
Cadastro Único e Auxílio Brasil
Manhuaçu-Mg

Secretaria Municipal do Trabalho
e Desenvolvimento Social
Cadastro Único e Auxílio Brasil
Manhuaçu-Mg

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 101/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 26 de outubro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Daniela Muniz da Silva**. Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Daniela Muniz da Silva.

Conta Bancaria

Banco: 237

Agencia: 3738

Conta: 239377 8

Ivoneide Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

RELATÓRIO SOCIAL

1. Identificação

Nome: Daniela Muniz da Silva

Data de Nascimento: 12/07/1997

Filiação: Paulo Alves da Silva e Eliane Muniz Furtado da Silva.

Endereço: Rua José Bertolace de Barros- nº 149-Bairro Santa Terezinha - Manhuaçu-MG

Data da elaboração: 26/10/2022

2. Descrição da Demanda

O presente relatório tem por objetivo subsidiar parecer referente à concessão de benefício eventual de aluguel social pleiteado pela usuária supracitada.

A usuária em questão não possui histórico de acompanhamento no SUAS. Foi acolhida recentemente no Serviço de Proteção Social Básica devido a vulnerabilidade temporária.

Com base na entrevista realizada, a usuária informou que reside sozinha desde o mês de maio do presente ano, quando separou-se do cônjuge. Tem uma filha de 03 anos de idade e 05 meses, que encontra-se sob a guarda do genitor.

A vulnerabilidade social da usuária está relacionada ao quadro de saúde da mesma, pois, não apresenta condições laborais. Encontra-se em processo de investigação da doença, motivo pelo qual precisou deixar a filha aos cuidados do genitor, pois, sua debilidade física impede até mesmo a realização dos cuidados maternos demandados pela criança, além de períodos de internação e saídas frequentes a consultas e realizações de exames. Ademais, não possui vínculos de apoio na cidade, vivenciando sua situação atual de forma muito solitária e frágil.

Mediante o acolhimento da usuária neste serviço, encaminhamos a mesma a realização de sua inscrição no Cadastro único no intuito de viabilizar o acesso aos benefícios sociais, tais como o Auxílio Brasil, aguardando a concessão pelo Governo federal, além do acesso aos benefícios eventuais previstos. Procedemos ainda orientação referente à possibilidade de realizar requerimento de BPC (Benefício Assistencial a Pessoa com Deficiência) quando da conclusão acerca de diagnóstico.

Dada a sua incapacidade laboral, a usuária encontra-se sem nenhuma fonte de renda. Recebe alguma ajuda financeira do ex companheiro e da família extensa (genitor) que reside em São João do Manhuaçu, contudo, insuficientes para suprir todas as suas necessidades básicas.



3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

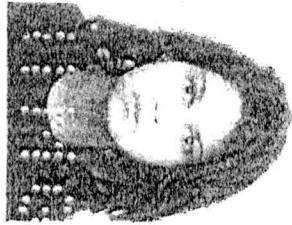
Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, “os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município”.

Com base no que foi exposto, manifesto-me favorável a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para a usuária em questão. Esclareço que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) ofertado no CRAS, buscando estratégias e intervenções que visem atender as necessidades advindas da vulnerabilidade temporária.

Atenciosamente,


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social – CRESS MG 14 789
Benefício Eventual

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
MG-20.681.290	27/01/2014
DANIELA MUNIZ DA SILVA	
PAULO ALVES DA SILVA	
ELIANE MUNIZ FURTADO DA SILVA	
MURIAE-MG	12/7/1997
NASC. IV-118A FL-102	
MURIAE-MG	
141018366-07	
PII-1305	1.VIA
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIFUSOR	
LIN 7.116 DE 29-08-03	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	
<i>Daniela Muniz da Silva</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

DANIELA MUNIZ DA SILVA
RUA JOSE B DE LIMA, 1971 ANDAR, SANTA FÉ, RJ
FONE: (21) 250-1000

Atendimento ao cliente ENERGISA

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2022	09/08/2022	08/09/2022	141.018.965-07
UC (Unidade Consumidora):			Insc. Est.
	Canal de contato		1/1276407-2

Declaro que he o titular do documento em causa e que a informação aqui prestada é verdadeira e atualizada. Estou ciente de que a falsificação ou alteração de qualquer uma das informações aqui prestadas constitui crime previsto no artigo 312.º do Código Penal, nos termos do artigo 311.º do mesmo Código Penal, e que a falsificação ou alteração de qualquer uma das informações aqui prestadas constitui crime previsto no artigo 312.º do Código Penal, nos termos do artigo 311.º do mesmo Código Penal.

Assinatura: _____

Local: _____

Data: _____

[illegible]

CCI Código de Clasificación de Tarifas
Tarifa 4 Trimestre 0 750 110
Media últimos meses (kWh)

TOTAL	74.76	67.92	12.23	65.72	0.37	1.71
-------	-------	-------	-------	-------	------	------

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

16/08/2022

RS 74,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 100/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 25 de outubro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Claudia Lea Silva da Costa**. Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Claudia Lea Silva da Costa.

Conta Bancaria

Banco: 290

Agencia: 0001

Conta: 10732888 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA: Claudia Lea Silva Da Costa, 41 anos, Responsável Familiar;

GRUPO FAMILIAR: Mirian da Costa Sathler, filha, 08 anos;

ENDEREÇO: Rua Braz Marques, 128, Bairro Santa Luzia , Manhuaçu – MG

TECNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social –
GRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

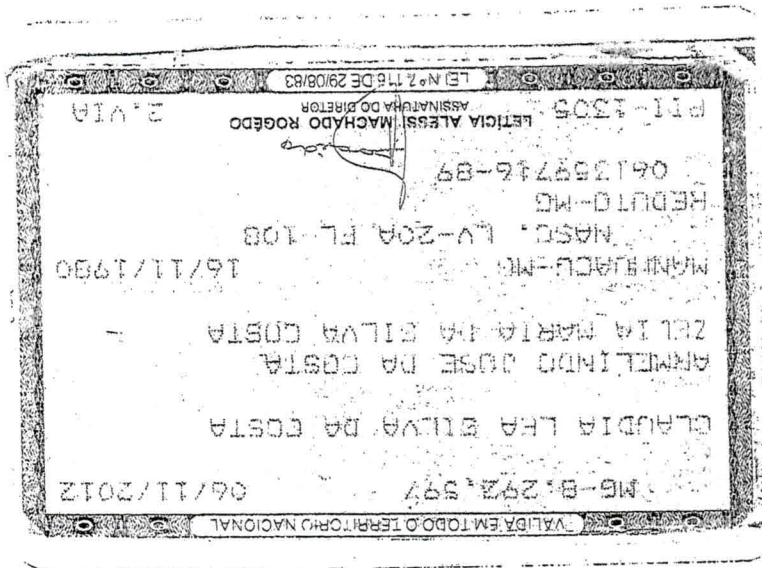
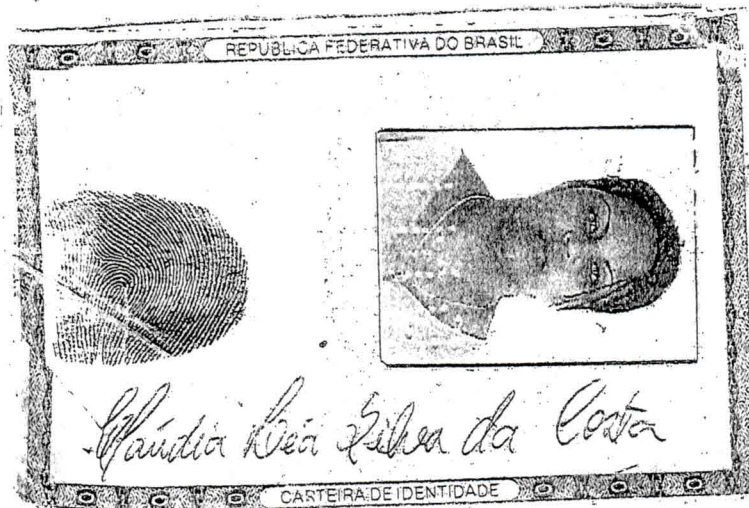
Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela impetrante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A solicitante é acompanhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social há quatro anos. É acompanhada no viés de fortalecimento de vínculo sociofamiliar e promoção, com especial atenção a situação psicossocial, também é acompanhada pelo CAPSII devido a quadro Depressivo Severo, a doença e outros fatores como baixa escolaridade a dificuldade de exercer atividades laborativas.

A renda da família se baseia somente no valor do Programa Auxílio Brasil, porém não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.



18-2

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

MANHUAÇU-MG

DOC. ORIGEM

NASC. IV-91A FL-141V

21/8/2004

DATA DE NASCIMENTO

MANHUAÇU-MG

NATURALIDADE

ALEX SATHLER

CIÁUDIA LEA COSTA SATHLER

FILIAÇÃO

MIRIAM DA COSTA SATHLER

NOME

MG-22.004.962

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
181.575.786-80

Nome
RAYANE VITORIA CALDEIRA DA SILVA

Nascimento
07/06/2015

Rayane

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 023028077-31

1.10 Data da Entrevista: 19/10/2022

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SANTA LUZIA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: BRAZ MARQUES

1.15 - Número: 128

1.16 - Complemento do Número: B

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36906-075

1.20 - Referência para Localização: PERTO DA MERCEARIA SANTO ANTONIO

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: CLAUDIA LEA SILVA DA COSTA

4.03 - NIS: 16242962471

4.06 - Data de Nascimento: 16/11/1980

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MIRIAM DA COSTA SATHLER

4.03 - NIS: 16475210197

4.06 - Data de Nascimento: 21/03/2004

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: RAYANE VITORIA CALDEIRA DA SILVA

4.03 - NIS: 23718219030

4.06 - Data de Nascimento: 07/06/2015

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 99/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 24 de outubro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Carla Aparecida da Silva**. Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 03 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Carla Aparecida da Silva.

Conta Bancaria

Banco: 0260

Agencia: 0001

Conta: 25954676 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA: Carla Aparecida Silva, 33 anos, Responsável Familiar;

GRUPO FAMILIAR: Amanda Jasmini Linhares Silva, filha, 17 anos;

Victoria Aparecida Linhares Silva, filha, 14 anos;

Darah Izabelly Mendes Da Silva, filha, 09 anos.

ENDEREÇO: Rua dos Ipês, nº09, Bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu – MG

TECNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social –

CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela impetrante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A demanda apresentada é em decorrência da moradia da Sra Carla Aparecida não ter segurança e ser salubre, é importante registrar que o grupo familiar esta vivenciando situação extrema de

Vulnerabilidade, que a requerente está desempregada, apresenta problemas de saúde e já foi acompanhada pelo Centro Oncológico da cidade de Muriãe, a única renda fixa é o valor do Programa Auxilio Brasil.

A residência encontra-se sem condições de atender a família e necessita de reformas urgentes. A requerente informa que a comunidade e igreja estão ajudando no que se refere a materiais de construção e mão de obra, porem devido a falta de recursos financeiros, não possui condições de pagar o aluguel temporário para a realização da reforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia, ainda que seja através do aluguel social, bem como a proteção à vida e a superação de riscos.

Imperioso frisar que a concessão do benefício do aluguel social é urgente, conforme descrito na documentação anexada ao presente laudo.

Mediante ao exposto e com base na documentação elencada, reforço a necessidade do aluguel social para o grupo familiar da Sra Carla Aparecida Silva, tendo em vista que situação de vulnerabilidade socioeconômica e por atenderem os critérios para concessão do benefício eventual, por um período de 03 meses para a realização da reforma do imóvel.

Manhuaçu, 24 de outubro de 2022

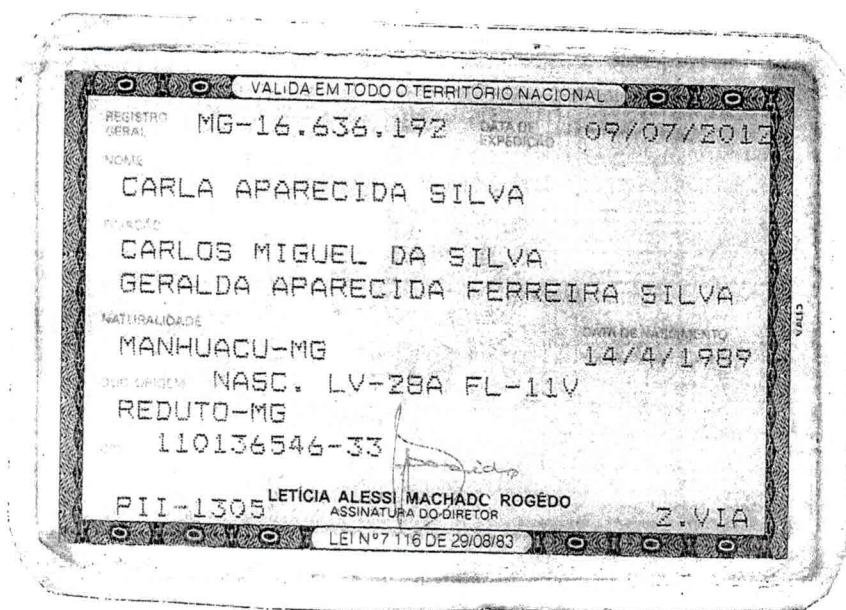
Ivone Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivone Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefício Eventual



Handwritten signature

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metá a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pe desatenção.

Leia e . ita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS- 161.986.277-06

Número 97.664 Série 131/MG



Paula Aparecida Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



Paula



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

181.944.696-43

Nome

VICTORIA APARECIDA LINHARES SILVA

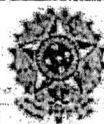
Nascimento

01/11/2007



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

176.328.846-37

Nome

DARAH IZABELLY MENDES DA SILVA

Nascimento

10/12/2012

Handwritten signature



FIRMAS:
1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Páez de Barros, 3267
Vila Prudente - São Paulo - SP
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Santo Afonso, 82
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Bahia, 1000
Centro - Belo Horizonte - MG
CARTÓRIO SARLO
Praça Costa Pereira, 10
Vitória - Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIVIL DE MANHUAÇU
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
AMANDA JASMIM LINHARES SILVA

MATRÍCULA:

0420850155 2005 160094 059 00542 17 54

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DE MANHUAÇU
Cândida Graciele Gonçalves Nobre
Oficial do Registro
Elaço dos Grupos Romão
Oficial Substituto
Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros
Escrivente
Michelle Alcides Sampaio
Escrivente

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

cinco de fevereiro de dois mil e cinco

DIA MÊS ANO

05/02/2005

HORA

01h18min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital César Leite (HCL)

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

JOSE ANTONIO LINHARES DA SILVA
CARLA APARECIDA SILVA

AVÓS

Maria Terezinha Linhares do Carmo
Carlos Miguel da Silva e Geralda Aparecida Ferreira Silva

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

onze de fevereiro de dois mil e cinco

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada mais.

Cartório de Registro Civil
Oficial: Cândida Graciele Gonçalves Nobre
Rua Lafayette Vasconcelos, nº 86
Centro
Manhuaçu - MG
(33)3331-4607



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu - MG, 12 de julho de 2012

Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros

Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de
Manhuaçu - MG

Selo Digital: EAG16618 - Cod. Seg.:
8857.1743.4131.2291 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Praticado(s): 1 (7802), 1 (8101), 1 (7402) Ato(s)
Praticado(s) por: Pedro H O Freitas - Escrevente - Emol.:
R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$
0,00

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

DARAH IZABELLY MENDES DA SILVA

CPF

176.328.846-37

MATRÍCULA:

0420850155 2012 1 00133 090 0063738 72

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

dez de dezembro de dois mil e doze

DIA MÊS ANO

10/12/2012

HORA

17:01

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

ADRIANO BARBOSA MENDES

CARLA APARECIDA SILVA

AVÓS

José Mendes da Silva e Zilda Barbosa Mendes

Carlos Miguel da Silva e Geralda Aparecida Ferreira Silva

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

doze de dezembro de dois mil e doze

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30561462862

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Registro no Lv. 133 A, fls. 090, termo 63738.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS-04208-5

(33) 3331 4607 - registrocivilmg@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,

Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,

Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e

Adrielly Bianquy Alves da Silva

CNSIP - www.censec.org.br / CRC Nacional

Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A - Centro

Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 03 de dezembro de 2020

Pedro Henrique Oliveira Freitas

Pedro Henrique Oliveira Freitas
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de
Manhuaçu - MG

Selo Digital: EAG16668 - Cod. Seg :
3314.0381.8778.3323 - Cod. e Quantidade do(s)-ato(s)
Praticado(s): 1 (7802) Ato(s) Praticado(s) por: Pedro H O
Freitas - Escrevente - Emol.: R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00
- Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

VICTÓRIA APARECIDA LINHARES SILVA

CPF

Nada consta

MATRÍCULA:

0420850155 2007 1 00102 033 0057366 66

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

primeiro de novembro de dois mil e sete

DIA MÊS ANO

01/11/2007

HORA

NATURALIDADE

15:57

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL), MANHUAÇU - MG

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO LINHARES DA SILVA

CARLA APARECIDA DA SILVA

AVÓS

MARIA TERESINHA LINHARES DO CARMO

CARLOS MIGUEL DA SILVA e GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

treze de novembro de dois mil e sete

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

37233336

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Registro no Lv. 102 A, fls. 033Vº, termo 57366.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5

(33) 3331 4607 - registrocivilmg@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficial substituta: Esther Amorim Carneiro

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,

Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,

Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e

Adrielly Bianquy Alves da Silva

CNSIP - www.censec.org.br / CRC Nacional

Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A - Centro

Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 03 de dezembro de 2020

Pedro Henrique Oliveira Freitas

Pedro Henrique Oliveira Freitas
ESCREVENTE

CARLA APARECIDA SILVA
RUA DO IPE, 09 / C AVIAO - CAMPO AVIAO
MANHUACU / MG CEP: 36904382 (AG: 102)



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cis/Sbc: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Roteiro: 13 - 102 - 89 - 4585
Medidor: 00000872658
Emissão: 22/09/2022
Ligação: MONOFÁSICO
Referência: Set / 2022
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica: Série: 62 Nº 021-487.589
Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Av Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est. 153.050.023-0000
Cód. para Dtb. Automático: 0001281985-0
Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2022 22/09/2022 21/10/2022 110.138.546-33
UC (Unidade Consumidora):
Canal de contato 171281985-0

-Censo 2022 - Receba os recenseadores - Responda para o Brasil
saber o que precisa. censo2022.ibge.gov.br

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
13/08/22	9498	22/09/22	9711	213	234	40
Demonstrativo						
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alíq.	
0601	Consumo em kWh	234,000	0,871350	203,89	18	17,58
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			97,71		186,29
	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			33,72	0,00	0,00
					0,00	1,24
						5,72

CCI Código de Classificação do Item
Medida últimos meses (kWh) 234,00
TOTAL 237,61 97,71 17,58 186,29 1,24 5,72

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
29/09/2022 R\$ 237,61
Histórico de Consumo (kWh)

0 1234
Set/2022

b3b1.45c0.de4f.a5be.38b7.12b8.7456.b1b9
Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL		NOMINAL
DIC TRIMESTRAL		CONTRATADA
DIC ANUAL		LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL		LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL		
FIC ANUAL		
DMIC		
DICRI		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MG	48,11	19,41
Compra de Energia	82,27	34,62
Serviço de Transmissão	13,80	5,85
Encargos Setoriais	37,07	15,80
Impostos Diretos e Encargos	58,28	24,52
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	237,61	100,00

ATENÇÃO

Valor do EUSO (Ref.) R\$ 0,00
Faturas em atraso

- Leitura confirmada

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.720004 34626.415177 1 91230000023761
PAGADOR: CARLA APARECIDA SILVA - CPF: 110.138.546-33
RUA DO IPE, 09 / C AVIAO - CAMPO AVIAO - MANHUACU / MG CEP: 36904382

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687200034626415	001281985202209	29/09/2022	R\$ 237,61	

BENEFICIÁRIO: Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Av Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial - Cataguases - MG - CEP 36771-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 98/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação - Aluguel Social

Manhuaçu, 24 de outubro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Roberto Lourenço Alves Sales**. Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Roberto Lourenço Alves Sales.

Conta Bancaria

Banco: Banco Mercantil do Brasil 0001

389

Conta: 01 283 048 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA: Roberto Lourenço Alves Sales, 68 anos, Responsável Familiar;

GRUPO FAMILIAR: Amanda Cristina Hott da Silva, 30 anos, filha;

Marilandes do Carmo Hott, esposa, 59 anos, esposa.

ENDEREÇO: Rua Caparaó, nº118, Bairro Santana, Manhuaçu – MG

TECNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social –
CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pelo requerente do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A demanda apresentada é em decorrência da situação extrema de Vulnerabilidade em que a família se encontra. Sr Roberto é idoso, aposentado, porem recebe R\$700,00 devido a descontos de empréstimos, sua esposa é acamada, faz uso de Oxigenoterapia Continua, sua filha apresenta problemas mentais e sem condições de exercer atividades laborativas, ambas não possuem renda, estão com pedido de Benefício Previdenciário em andamento no INSS, porém sem data prevista para conclusão. Devido ao uso continuo da energia elétrica para manter o aparelho de oxigênio e também ao alto valor gastos em medicações a situação de vulnerabilidade está cada vez mais acentuada.



IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia, ainda que seja através do aluguel social, bem como a proteção à vida e a superação de riscos.

Imperioso frisar que a concessão do benefício do aluguel social é urgente, conforme descrito na documentação anexada ao presente laudo.

Mediante ao exposto e com base na documentação elencada, reforço a necessidade do aluguel social para o grupo familiar do Sr Roberto Lourenço, tendo em vista que situação de vulnerabilidade socioeconômica e por atenderem os critérios para concessão do benefício eventual, por um período de 06 meses podendo prorrogar.

Manhuaçu, 26 de outubro de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

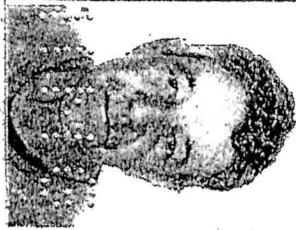
Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

Loiola

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA DIREITO



Roberto Lourenco Alves Sales
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.994.670 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/07/2021

NOME
ROBERTO LOURENCO ALVES SALES

FILIAÇÃO
JOSE SALES SAAB
ADELIA ALVES SALES

NATURALIDADE
MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 7/3/1954

DOG. CIVIL EM CAS. AV. DIV LV-15B FL-03V

REDUTO-MG
OF 468.272.187-91

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3 VIA

Bois

CFC

NASCIMENTO 04.02.63

INSCRIÇÃO NO CPF 458.964.886 53

CONTRIBUINTE

MARILANDES DO CARMO MOTT

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fingerprint] POLGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.595.358 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/1996

NOME MARILANDES DO CARMO MOTT DA SILVA

PAZACAO LUIZ GONZAGA MOTT MARIA PAULINA MOTT

NATURALIDADE MANDUAQU-MS DATA DE NASCIMENTO 4/2/1963

DIG. ORIGEM CAS LV-158 FL-72

MS-DUTO-MS

CPF

SELC. HORIZONTE MG

PII-1305

ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 064479194-29

1.10 Data da Entrevista: 05/10/2022

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 404

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SANTANA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: CAPARAO

1.15 - Número: 39

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36.904-027

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ROBERTO LOURENCO ALVES SALES

4.03 - NIS: 10076713846

4.06 - Data de Nascimento: 07/03/1954

4.07 - Parentesco com Responsável CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: MARILANDES DO CARMO HOTT

4.03 - NIS: 12003624963

4.06 - Data de Nascimento: 04/02/1963

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: AMANDA CRISTINA HOTT DA SILVA

4.03 - NIS: 20410662296

4.06 - Data de Nascimento: 25/04/1992

05/10/22

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Cibele Cristina C. da Silva
Cadastro Único e Auxílio Brasil
Manhuaçu-Mg
013775

Cibele C.C. da Silva

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 97/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 21 de outubro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Otelina Teodora de Souza Alves**. Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 03 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Otelina Teodora de Souza Alves.

Conta Bancaria

Banco: Banco CEF 3880

1288

Conta: 916736036 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA:

- Otelina Teodora de Souza Alves, 31 anos, Responsável Familiar;
- Rogerio Luiz Tavares, 33 anos, conjugue;
- Ana Luisa Tavares de Souza, 10 anos, filha;
- Sarah Alice Tavares de Souza, 02 anos, filha.

ENDEREÇO: Rua João Paulo, nº260, Bairro Matinha, Manhuaçu – MG.

(Comprovante de endereço, folha resumo do Cadunico)

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos do item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A solicitante é acompanhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social há anos no viés de fortalecimento de vínculo sócio familiar e promoção, com especial atenção a situação psicossocial.

A renda da família se baseia somente em “bicos” que a requerente realiza como faxineira e Auxílio Brasil, porém não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, seu esposo apresenta doença mental (esquizofrenia) é acompanhado pelo CAPSII e AD e não consegue exercer atividades laborativas, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana. Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia através do aluguel social.

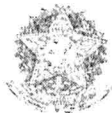
Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

Manhuaçu, 21 de outubro de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG

estágio de elaboração da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número... 91461... Série... 176/100

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Helena Rodas de Sousa e Silva*
 Loc. Nas. *Porto Alegre* Pa. *Brasil* Data *27/03/74*
 Endereço *Av. Brasil, 100, 1º andar*
 End. N.º *100, 1º andar, Av. Brasil, 100, 1º andar*

ESTRANGFIROS

Chegada ao Brasil em: _____ Por: _____ Dos Idem Nº _____
Exp. em: _____ Estado: _____
Obs.: _____
Data Emissão: _____ DRE: _____
Assinatura do Funcionário: _____

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nac.)

[illegible]

Baschka

17.822.46A-2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ACQUISIÇÃO: 1404-17.435.47-1 DATA DE EMISSÃO: 03.04.2008

OTELINA TEODORA DE SOUZA ALVES

LAURINDO SOUZA ALVES

IZABEL DAS GRACAS ALVES

NATURALIDADE: MANHUACU-MG

RESIDÊNCIA: NASC. LV-67A FL-740

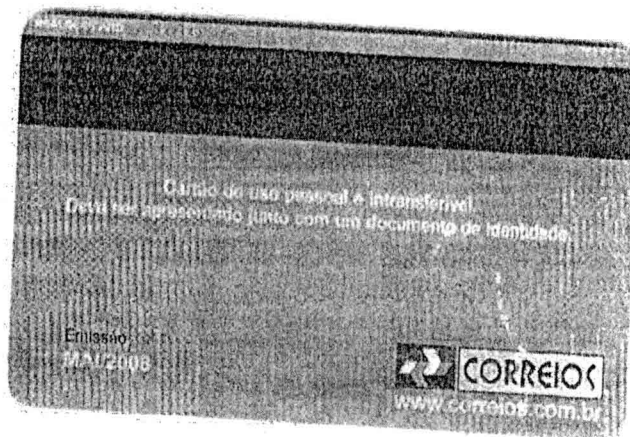
MANHUACU-MG

CP: 13.741-221

NIEMA E. R. S. SANTOS

INTERMEDIÁRIA DO CREDITO

LEI Nº 7.118 DE 20.08.83



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

back



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

SARAH ALICE TAVARES DE SOUZA

MATRICULAR

0420850155 2020 1 00180 147 0073054 67

entre de Janeiro de dois mil e vinte

DIA MES ANO

11/01/2020

10:53

Aspirin

Manhasset - MC

THIS DOCUMENT CONTAINS NEITHER RECOMMENDATIONS NOR

LOCAL: MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF:

Wanhuo-110

Hospital César Leite (HCL), Marhuacu - MG

51 X 2

Femminino

ROGERIO LUIZ FAVARES

LOTELENA TEODORA DE SOUZA ALVES

JOSÉ MARIA TAVARES e MARIA DAS DORES TAVARES

LAURINCO SOUZA ALVES e IZABEL DAS GRACAS ALVES

ענין

NO. 43 - MATHEMATICS - G-10 (A)

155

Send information

UNION OF THE TWO PORTS

quatorze de janeiro de dois mil e vinte

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30816048527

At the time of the investigation, the following information was obtained:

Registro no Lv. 150 A, fls. 147, termo 73054. Nada mais.

ALCOA CO. BLDG. ALBUQUERQUE

FROM ANCHORAGE

Ofício do Registro Civil São Paulo, Niterói.

2000

057 5334 4221 - regis@activating@gmail.com

Clorob. Gattano Moraes Gomes

Chief: William L. Williams, Jr.

[illegible]

Pedro Henrique de Oliveira Lima, *Journal of the*
Journal of the

Feeling lonely, a Catholic priest, Felipe Junior, an Siles
 priest, Diego, a priest, Alvaro de Silva

CNSIP - www.cnsip.org.uk and CRG Radio

Dra. Patricia V. Manríquez Sabido, BSc - Centre

União do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 14 de janeiro de 2020

Leandro de Siqueira Chaves

Larissa de Souza Oliveira
PROFESSORA

Wicks

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 059077689-40

1.10 Data da Entrevista: 30/09/2022

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: 100

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MATINHA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: JOAO PAULO

1.15 - Número: 260

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 38.902-140

1.20 - Referência para Localização: ABAIXO DA MERCEARIA

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: OTELINA TEODORA DE SOUZA ALVES

4.03 - NIS: 21043820002

4.06 - Data de Nascimento: 13/03/1991

4.07 - Parentesco com Responsável: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: ROGERIO LUIZ TAVARES

4.03 - NIS: 16540622016

4.06 - Data de Nascimento: 28/10/1989

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: ANA LUISA TAVARES DE SOUZA

4.03 - NIS: 23589496779

4.06 - Data de Nascimento: 10/12/2012

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: SARAH ALICE TAVARES DE SOUZA

4.03 - NIS: 21331583310

4.06 - Data de Nascimento: 11/01/2020

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra



CAIXA | O Banco de todos os brasileiros

07 OUTUBRO 2022 ÀS 09H28

Conta CAIXA Tem

Olá, seguem os dados para depósito na minha conta CAIXA Tem.

NOME

Otelina Teodora De Souza Alves

Agência

3880

Produto/Operação

1288 - Poupança Caixa Tem

Conta

916736036-5

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões

Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

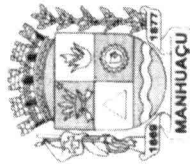
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

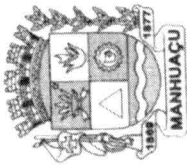
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$ 4.200,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.515.680,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 25.200,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.735.600,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 25.200,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 01 de novembro de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda